



RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 026/2017
Processo nº 1767/2017**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório da licitação acima identificada no endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br

Local: _____, ___ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e este interessado, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cplsantarita@hotmail.com. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC(MF) sob o n.º 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, torna público a quem possa interessar que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, 790, Centro, nesta cidade, licitação da modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição um veículo zero km, tipo PICK UP, conforme exigências e especificações contidas na descrição do objeto – ANEXO I do edital regulador do certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 02/6/2017**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail: cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 16 de maio de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo da licitação: Menor Preço por Item.

Data da abertura: dia 02/6/2017, às 09h00min.

Objeto: Aquisição um veículo zero km, tipo PICK UP, conforme exigências e especificações contidas na descrição do objeto – ANEXO I deste edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC(MF) sob o n.º 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, na forma do disposto no processo administrativo n.º 1767/2017, que realizará, no **dia 02 de junho de 2017, às 09h00**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação do prédio sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Placar da Prefeitura e divulgadas por meio eletrônico na Internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação na pessoa do Pregoeiro Oficial, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000.

1.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Pregoeiro Oficial responderem as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição um veículo zero km, tipo PICK UP, conforme exigências e especificações contidas na descrição do objeto – ANEXO I deste edital.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias, que poderá ser alterada unilateralmente pela Administração Pública:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
Obras, Instal. Equip. Assist. Social Geral	04.18.08.122.0814.1.025.4.4.90.52	328	129

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.
- 5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 5.4. **Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 48, I, a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme orçamento prévio (Anexo VIII). Será oportunizada a participação de outras empresas não abrangidas pelo regime diferenciado, em caso de não haver no mínimo 03 (três) empresas ME ou EPP para a disputa competitiva por item (Lei Complementar 123/2006, art. 49, II).**

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante;
- 6.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Item "6.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.2. As empresas participantes deverão apresentar no Credenciamento a Declaração constante do Anexo IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
- 6.2.1. A referida Declaração do presente item (Anexo IV) deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.
- 6.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.2 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios constem do envelope de Habilitação.
- 6.4. Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, e 7.2, deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.
- 6.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de representação. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 7.1. No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados,



respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

*I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE*

*II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE*

7.2. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

7.3. Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4. Os documentos do ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido pela administração (Anexo III), em papel timbrado e com carimbo, os quais deverão ser preenchidos por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricado pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.5. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.6. Os documentos exigidos no envelope “B” - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei nº 8666/93, facultado ao Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na rede de comunicação INTERNET;

7.7. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.8. O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no Item 9.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, devendo conter:

8.2. Item e especificações, desde já definidas no Anexo I;

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

8.4. O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura da licitação;

8.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.7. Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.



- 8.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.9.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, primeiramente, o credenciamento, e, posteriormente, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.
- 8.10.** As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata o subitem 7.2. em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 8.11.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.12.** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a essa, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.13.** Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.
- 8.14.** Poderá, ainda, não ser utilizada a supra classificação, ficando ao arbítrio do pregoeiro o seu emprego ou não.
- 8.15.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo preço serão consideradas como apenas uma, desde que não sejam as propostas iniciais (mais baixas), tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento).
- 8.16.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.17.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 8.18.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- 8.19.** Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 8.20.** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 8.21.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.22.** É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 8.23.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que superior 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.24.** Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



- 8.25.** O empate fictício citado no Item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.
- 8.26.** Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.27.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de cinco por cento (5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 8.29.** Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.30.** A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.31.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.32.** Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.33.** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.
- 8.34.** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 8.35.** Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento) iniciais. Excepcionalmente serão convidadas as empresas que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.
- 8.36.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 8.37.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde solicitados no ato da sessão.
- 8.38.** Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 9.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 9.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 9.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



9.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.2.3. Prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

9.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.2.7. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.8. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT-TST).

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

10. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.1.1. Declaração do licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.1.2. O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Município, mantido pelo Departamento de Compras do Município de Santa Rita do Araguaia, válido na data de realização deste certame, poderá ser apresentado em substituição aos documentos exigidos no item 9.1 e 9.2, obrigando-se a parte a expedir declaração, sob as penalidades legais que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.6, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



10.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no Item 9 deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que correrão simultaneamente.

11.2. A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro do Município de Santa Rita do Araguaia. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso a Prefeita Municipal de Santa Rita do Araguaia, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11.6. A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa vencedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta (detalhe – Anexo III).

12.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias seguintes a contar da entrega e mediante a apresentação do documento fiscal, em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.4. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14.5. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

14.8. O foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO – PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

Item	Unidade	Qtd	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	UN	1	VEÍCULO ZERO KM, ANO E MODELO 2017, PICK-UP, TIPO CARGA, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02(DUAS) PORTAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 02 PASSAGEIROS, CÂMBIO MECÂNICO DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 750KG, EQUIPADO COM AR QUENTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50(CINQUENTA) LITROS, SISTEMA DE FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E A TAMBOR NAS TRASEIRAS, VIDROS COM COMANDO ELÉTRICO E TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS 02 PORTAS, ALARME, 02 ALTO-FALANTES, ANTENA, SISTEMA DE SOM AM/FM STÉREO, CD PLAYER, MP3/USB, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, ALÉM DE POSSUIR OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - CTB			

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

- A presente licitação regerá pelo sistema de menor preço por Item;
- A proposta apresentada deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta dias) a contar da data de abertura dos invólucros de proposta;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do veículo, bem como ainda, deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos objetos.
- Somente serão aceitas propostas que atendam aos requisitos supracitados em suas condições mínimas.
- Serão aceitas propostas de objeto com condições e especificações semelhantes desde que atendam à destinação a que se propõe (pick-up, tipo carga).

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

- O fornecedor deverá apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto ofertado, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do veículo, através de catálogos com fotos e descritivo técnico, do veículo para análise pelos técnicos da contratada.
- O veículo ofertado deverá conter Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data da entrega (com quilometragem livre);
- As empresas vencedoras deverão prestar assistência técnica no Estado de Goiás, com fornecimento de peças, durante todo o período da garantia, por intermédio de rede autorizada ou credenciada pelo fabricante;
- O veículo deverá ter os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, originais de fábrica, protetor inferior do Carter e da caixa de câmbio, tapetes de borracha e manual do proprietário;
- A Secretaria Municipal de Assistência Social, no ato do recebimento do item reserva-se o direito de proceder à inspeção do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, ou com as normas vigentes aplicáveis. Nesse caso, a contratada obriga-se a providenciar a entrega correta no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da recusa, sem nenhum tipo de ônus a essa Secretaria;
- O aceite do produto pela SMAS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações verificadas anteriormente.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A _____, signatária da presente
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o número
_____, estabelecida à Rua _____, pela
presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar
cumprimento aos requisitos de habilitação, ao Pregão Presencial 026/2017, do Município de Santa
Rita do Araguaia-GO, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer
título.

Cidade (UF), ___ de _____ de _____

Empresa Proponente



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº. 026/2017

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
Conta Bancária:	Ag:	Banco:

OBJETO: Aquisição um veículo zero km, tipo PICK UP, conforme exigências e especificações contidas na descrição do objeto – ANEXO I do edital regulador do certame.

Item	Unidade	Qtd	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	UN	1	VEÍCULO ZERO KM, ANO E MODELO 2017, PICK-UP, TIPO CARGA, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02(DUAS) PORTAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 02 PASSAGEIROS, CÂMBIO MECÂNICO DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 750KG, EQUIPADO COM AR QUENTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50(CINQUENTA) LITROS, SISTEMA DE FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E A TAMBOR NAS TRASEIRAS, VIDROS COM COMANDO ELÉTRICO E TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS 02 PORTAS, ALARME, 02 ALTO-FALANTES, ANTENA, SISTEMA DE SOM AM/FM STÉREO, CD PLAYER, MP3/USB, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, ALÉM DE POSSUIR OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - CTB			

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que o (s) produto (s) ofertado (s) atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro e etc.

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Obs. Os proponentes interessados no certame poderão apresentar a planilha de preços da proposta – tabela no modelo acima – em meio digital, conforme modelo a ser solicitado ao Pregoeiro via e-mail (cplsantarita@hotmail.com).



ANEXO IV
(Pregão Presencial 026/2017)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa abaixo assinada _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço _____ na _____
DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que: enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firma a presente.

Santa Rita do Araguaia, ____ de _____ de _____.

Proponente



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ N. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que _____*, emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

- SIM
 NÃO

Dia, Local, Data.

Assinatura

*. Sim ou Não



ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK UP QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA** E A EMPRESA.....,

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO**, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC(MF) sob o n.º 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, neste ato representado por sua gestora devidamente pelo Decreto nº 08/2017, **LEISA MARA BARONAS**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o n.º 274.797.141-49, residente e domiciliada neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa _____ com sede na _____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____ representada neste ato pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de um veículo zero km, tipo PICK UP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, consoante o Pregão Presencial n.º 026/2017, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, e pelas cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição um veículo tipo PICK UP, novo, abaixo especificado, conforme objeto do Pregão Presencial 026/2017, a saber:

Item	Unidade	Qty	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	UN	1	VEÍCULO ZERO KM, ANO E MODELO 2017, PICK-UP, TIPO CARGA, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02(DUAS) PORTAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 02 PASSAGEIROS, CÂMBIO MECÂNICO DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 750KG, EQUIPADO COM AR QUENTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50(CINQUENTA) LITROS, SISTEMA DE FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E A TAMBOR NAS TRASEIRAS, VIDROS COM COMANDO ELÉTRICO E TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS 02 PORTAS, ALARME, 02 ALTO-FALANTES, ANTENA, SISTEMA DE SOM AM/FM STÉREO, CD PLAYER, MP3/USB, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, ALÉM DE POSSUIR OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - CTB			

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O veículo discriminado na cláusula anterior deverá ser entregue no município de Santa Rita do Araguaia, na sede do Fundo Municipal de Assistência Social, acompanhado dos documentos fiscais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Das Responsabilidades



3.1.1. Ao CONTRATANTE compete:

3.1.1.1. Efetuar os pagamentos na forma pactuada;

3.1.1.2. Vistoriar o objeto (veículo automotor) no ato da entrega.

3.1.2. À CONTRATADA Compete:

3.1.2.1. A contratada deverá cumprir com todos os prazos e condições do presente contrato e do procedimento licitatório vinculado,

3.1.2.2. Apresentar a fatura dos bens fornecidos;

3.1.2.3. A contratada arcará com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por seus empregado, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada a execução do presente contrato.

3.1.2.4. A contratada deverá fiscalizar o cumprimento do objeto do presente instrumento independentemente da fiscalização da contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º (), Agência n.º (), Banco(), indicada pela CONTRATADA, de acordo com o especificado neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial 026/2017.

4.3. O valor será pago contra apresentação do documento fiscal e demonstrativo de fornecimento, com base na ordem de fornecimento emitida pela Administração em até 15 (quinze) dias após a apresentação acompanhada da Nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo a sua vigência ser prorrogada mediante termo aditivo enquanto houver cotas dos produtos a serem fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias à seguir:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
Obras, Instal. Equip. Assist. Social Geral	04.18.08.122.0814.1.025.4.4.90.52	328	129

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

8.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, Multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão.

8.2. Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



9. CLÁUSULA NONA – DO REALINHAMENTO

9.1. Os preços dos produtos objeto do presente instrumento, poderão ter seus preços realinhados, para mais ou para menos, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste, mediante requerimento devidamente instruído e formalizado, sendo que os preços alterados passarão a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente, os quais nunca superior aos preços praticado no mercado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

10.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos/materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Este contrato será publicado em extrato, no *placard* da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca Mineiros, Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Município de Santa Rita do Araguaia aos ___ dias do mês de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

LEISA MARA BARONAS
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

CPF:

CPF:



ANEXO VII

TERMO DE REFERENCIA

Ref.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO 2017, PICK-UP, TIPO CARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

1 - OBJETO:

1.1. Veículo novo, zero quilômetro, ano e modelo 2017, pick-up, tipo carga, destinado às atividades do Programa Bolsa Família, com as seguintes características mínimas: 02 (duas) portas, capacidade de transportar 02 passageiros, câmbio mecânico de 5 marchas a frente e uma a ré, bicombustível (gasolina e álcool), motorização mínima 1.4, potência mínima de 95 CVs quando movido a gasolina, capacidade de carga mínima 750 quilos, equipado com ar quente, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 (cinquenta) litros, sistema de freios a disco nas rodas dianteiras e a tambor nas traseiras, vidros com comando elétrico e travamento elétrico nas 02 portas, alarme, 2 alto-falantes, antena, sistema de som AM/FM estéreo, CD player, MP3/USB, protetor de cárter, tapetes de borracha, garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. - CTB.

2 – JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a utilização do veículo nas ações de atendimento aos beneficiários da zona rural, para andamento aos Planos e Metas do Programa Bolsa Família, garantindo assim a efetividade e alcance proposto pelo referido programa.

O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA é direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. Garantindo a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde

O Atendimento se dá por meio da transferência direta de renda e também pelo acompanhamento social, feito pelo CRAS, pesagem e nutrição, feito pela saúde e escolar.

Atenção às famílias

Desde 2011, o Bolsa Família faz parte do Plano Brasil Sem Miséria, que reuniu diversas iniciativas para permitir que as famílias deixassem a extrema pobreza, com efetivo acesso a direitos básicos e a oportunidades de trabalho e de empreendedorismo.

A gestão do Bolsa Família é descentralizada, ou seja, tanto a União, quanto os estados, o Distrito Federal e os municípios têm atribuições em sua execução. Em nível federal, o Ministério Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) é o responsável pelo Programa, e a Caixa Econômica Federal é o agente que executa os pagamentos.

Modalidades de Serviços

As ações de proteção social básica, desenvolvidas nos CRAS e em suas áreas de abrangências, compreendem o cadastro e atualização dos beneficiários, bem como o acompanhamento social dessas famílias. A participação social e o controle social no âmbito do Programa Bolsa Família — assim como do Cadastro Único — estão previstos na legislação e, atualmente, fazem parte das atribuições dos Conselhos de Assistência Social (CAS).

3 – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

3.1.1 Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



3.1.2 A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia/ GO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

3.1.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.1.4 A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

3.1.5 O transporte e a entrega do veículo no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

3.1.6 A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.1.7 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

LEISA MARA BARONAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano



ANEXO VIII
ORÇAMENTO PRELIMINAR – REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA O PREGOEIRO

Item	Unid	Qtd	Descrição do Produto	Autonorte Ltda - CNPJ 03.991.627/0001-40	Paeto Veiculos Ltda - CNPJ 01.639.744/0002-02	Puma Comercio de Veiculos Eireli - CNPJ 11.794.132/0001-59	Valor Estimado
1	UN	1	VEÍCULO ZERO KM, ANO E MODELO 2017, PICK-UP, TIPO CARGA, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02(DUAS) PORTAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 02 PASSAGEIROS, CÂMBIO MECÂNICO DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 750KG, EQUIPADO COM AR QUENTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50(CINQUENTA) LITROS, SISTEMA DE FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E A TAMBOR NAS TRASEIRAS, VIDROS COM COMANDO ELÉTRICO E TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS 02 PORTAS, ALARME, 02 ALTO-FALANTES, ANTENA, SISTEMA DE SOM AM/FM STÉREO, CD PLAYER, MP3/USB, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, ALÉM DE POSSUIR OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - CTB	R\$ 62.830,00	R\$ 51.540,00	R\$ 54.000,00	R\$ 56.123,33

Santa Rita do Araguaia-GO, 11 de maio de 2017.

Ana Maria Valeiro
Departamento de Compras

Rogério Maia de Oliveira
Presidente da CPL